



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 15 de junho de 2020

Ano VI • Nº 941 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 01

CMDCA 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE VIAGEM Nº 310/2020-DE 09 DE JUNHO DE 2020

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **João Batista Silva**, Coordenador da Divisão de Transportes, matrícula funcional nº 287, para fazer manutenção em veículo da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de PALMAS - TO, no dia 10 de junho de 2020, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de junho de 2020.

Marlene de Fátima Sandri Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 1.353/2017
SEMUSA – GUARAI-TO



DIÁRIO OFICIAL

LIRES TERESA FERNEDA
Prefeita Municipal de Guarai

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAI - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 010/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAI – CMDCA no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal Nº 024/1997 que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua aplicação, conforme Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 ECA:

RESOLVE:

Art. 1º Aquisição de uma Geladeira Duplex 480 L

Art 2º -O pagamento será efetuado através da conta nº 25.586-6 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Fé da Silva Barros

Presidente do CMDCA

Decreto nº 1.497/2020 de 09/06/2020

RESOLUÇÃO Nº 005/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAI – CMDCA no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal Nº 024/1997 que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua aplicação, conforme Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 ECA:

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a aquisição de **Lanches** para ser usado durante as reuniões do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente..

Art. 2º- O pagamento será efetuado através da conta nº 25.586-6 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Fé da Silva Barros

Presidente do CMDCA

Decreto nº 1.497/2020 de 09/06/2020

RESOLUÇÃO Nº 009/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAI – CMDCA no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal Nº 024/1997 que dispõe sobre a política



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua aplicação, conforme Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 ECA:

RESOLVE:

Art. 1º Aquisição de um Freezer Vertical de 450 L

Art 2º -O pagamento será efetuado através da conta nº 25.586-6 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Fé da Silva Barros
Presidente do CMDCA
Decreto nº 1.497/2020 de 09/06/2020

RESOLUÇÃO Nº 006/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAÍ – CMDCAG no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal Nº 024/1997 que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua aplicação, conforme Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 ECA:

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a aquisição de **Material de Consumo** para ser usado durante as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente..

Art. 2º- O pagamento será efetuado através da conta nº 25.586-6 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Fé da Silva Barros
Presidente do CMDCA
Decreto nº 1.497/2020 de 09/06/2020

RESOLUÇÃO Nº 007/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAÍ – CMDCAG no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal Nº 024/1997 que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua aplicação, conforme Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 ECA:

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Medidas Socioeducativa e Fluxo da Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Fé da Silva Barros
Presidente do CMDCA
Decreto nº 1.497/2020 de 09/06/2020

RESOLUÇÃO Nº 012/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAÍ – CMDCAG no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal Nº 024/1997 que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua aplicação, conforme Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 ECA:

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a aquisição de **Material de Consumo** para a Casa de Acolhimento Professora Nelita Maria Ferreira de Miranda

Art. 2º- O pagamento será efetuado através da conta nº 25.586-6 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Fé da Silva Barros
Presidente do CMDCA
Decreto nº 1.497/2020 de 09/06/2020

RESOLUÇÃO Nº 008/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAÍ – CMDCAG no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal Nº 024/1997 que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua aplicação, conforme Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 ECA:

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a inscrição da Entidade Associação Emídio Ferreira

Art 2º -O número de Registro da referida entidade 001/2020

Art.3º- A inscrição é válida por dois anos, de junho de 2020 a junho de 2022.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Fé da Silva Barros
Presidente do CMDCA
Decreto nº 1.497/2020 de 09/06/2020

RESOLUÇÃO Nº 011/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAÍ – CMDCAG no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal Nº 024/1997 que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua aplicação, conforme Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 ECA:

RESOLVE:

Art. 1º Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Casa de Acolhimento Professora Nelita Maria Ferreira de Miranda

Art 2º -O pagamento será efetuado através da conta nº 25.586-6 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Fé da Silva Barros
Presidente do CMDCA
Decreto nº 1.497/2020 de 09/06/2020

